

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Decreto nº 1039/2020 06 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de Ilha Comprida por meio do Decreto nº 984, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembléia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto nº69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Ilha Comprida;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica aberto o crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as Despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus responsável pela pandemia de 2020
- § 1°. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigos será de R\$24.369,30 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), proveniente de anulação parcial de dotação de código 312.
- § 2°. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:
 - I Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorro, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;
 - II Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
 - III Contratação de serviços temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;
 - IV contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;
 - V Locação de máquinas e equipamentos hospitalares; e
 - VI Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.
- § 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0026.2082	ATENDIMENTO EMERGENCIAL	DECORREN	TE AO CORON	AVIRUS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	312.802	1.290,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	312.002	21.930,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	312.009	1.149,30

24.369,30



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



- § 4°. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.
- **Art. 2º.** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0026	5.2082 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DI	ECORRENTE AO COR	ONAVIRUS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J.	02 312.802 509	1.290,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J.	05 312.009 531	1.149,30
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J.	05 312.002 532	21.930,00

24.369,30

- **Art. 3º**. Fica autorizado a Divisão de Contabilidade do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.
- **Art. 4º.** A Divisão de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.
- Art. 5°. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.
- **Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal